

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Atto de Concessão de Diárias
Tabela com colunas Nº, DATA, Março 2022
Favorecido: Sidney Vieira Gomes
Destino Viagem: Curitiba - PR
Objetivo da Viagem: Viagem na Cidade de Curitiba - PR, Adiantamento de 3,5 Diária...

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ
Extrato de Contrato nº 14/2022
Inexigibilidade Licitação
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ - PR
Objeto: "Coffee Break referente a Reunião juntamente com Vereadores, Prefeito e Secretários na Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivai - PR..."

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ
Edital de Homologação e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Objeto: Aquisição de quatro inscrições para participação de servidores em curso de aperfeiçoamento.
Contratante: Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiú...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ACOLHO a parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Justificativa nº 13/2022...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 7591/2022
ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gilson Medeiros 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (41)3435-1221/3435-1222

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022.
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DESPORTIVO...

Tabela com 5 lotes (LOTE 1 a LOTE 5) contendo descrições de serviços de treinamento desportivo, unidades, quantidades, valores unitários e totais.

3.2 O preço contratado compreende todos os custos necessários a aquisição dos produtos, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostas, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução...

3.3 Os preços propostos não serão reajustados durante o período de contratação, salvo, se ocorrerem algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- CLASULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES
4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

- 4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.
4.2.3. A empresa vencedora deverá ter o número adequado de profissionais de acordo com a carga horária solicitada...

4.2.4 A prestação dos serviços deverá ser em local, data e horário estipulados por esta Secretaria, ficando a cargo da contratada todos os custos com deslocamentos até o local definido para a prestação dos serviços.

4.2.5 As modalidades Futsal, Handebol, Vôlei e Atividades Lúdicas serão realizadas no Ginásio de Esportes Arelino Tiepo e Futebol Estádio dos Eucaliptos do CERP.

4.2.6 O profissional terá de apresentar o registro no conselho ou comprovação de estudante ou da área de educação física.

4.2.7 Disponibilizar profissional com experiência e apto para treinamento na categoria solicitada.

4.2.8 Disponibilizar profissional para toda modalidade coletiva e atividades lúdicas na área da educação física, de acordo com necessidade do departamento de esportes.

4.2.9 Realizar treinamentos de recreação para crianças, e treinamentos de fundamentos para equipes de competição adulto e juvenil.

4.2.10 Acompanhar as equipes como técnico em competições municipais e regionais.

4.2.11 Providenciar a prova da prestação dos serviços com assinatura do(a) responsável pelo recebimento no campo da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

4.2.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.2.13 Havendo divergência entre os materiais solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

4.2.14 Executar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

4.2.15 A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.2.16 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.2.17 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

4.2.18 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os serviços contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 06 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
05.005.27.812.0007.2.014.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

AS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses.
Planalina do Paraná, 03 de março de 2022.
Celso Maggioni
Prefeito

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021-PMQN

1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - PMQN
CONTRATO Nº 150/2021
Vencimento 26/05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES...

Tabela com 1 item contendo descrição de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado veicular...

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte - PR, 04 de Março de 2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
CONTRATADA: PATRICIA BARBOSA NUNES PERAZZA
ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal
PATRICIA BARBOSA NUNES PERAZZA, Proprietária

COOPERSANTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 20.03.2022
O Presidente da COOPERATIVA DE PRODUTORES DE FRUTAS DE SANTA MARIA - COOPERSANTA, CNPJ 09.485.690/0001-90, em cumprimento às disposições legais e estatutárias...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
LICITAÇÃO Nº 12/2022 - PREGÃO Nº 12/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: ELO TEXTIL LTDA - EPP - CNPJ Nº 28.844.636/0001-39

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
VENCIMENTO 10/04/2023

1 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Waldemar dos Santos, nº 1197, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 e a empresa UNIMED SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Curqueira César, em São Paulo, São Paulo, CEP: 01410-901, inscrita no CNPJ/MF nº 92.863.505/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo do presente contrato (apólice de seguro de vida em grupo), a partir de 10 de abril de 2022 até 10 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago por vida segurada permanecerá R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A dedução incremental passível para pagamento no exercício 2020 é a seguinte:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS:
C.P.F.
C.P.F.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1611 - CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 035/2022
SÚMULA: Designa servidora efetiva para exercer função gratificada de Secretária da Escola CMEI João Trizzi, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 02/2022.

Art. 1.º Designar a servidora efetiva ANA CLAUDIA SECUNDINI FRAUCHES, matrícula nº 20541 para exercer a função de Secretária da Escola CMEI João Trizzi, de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 02/2022, a partir de 01/02/2022, a servidora receberá 20% sobre o seu vencimento básico.

Art. 2.º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, em 02 de fevereiro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL
LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, nº 2000 - (41) 3460-1109 - fax: (41)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.19/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº : 11/2022
b) Licitação Nº : 1/2022
c) Modalidade : Concorrência
d) Data Homologação : 07/03/2022
e) Objeto Homologado : CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM TERRENO COM UM BARRACÃO PARA FINS DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE EMPREGOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA.

Forneecedor: CONTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEIÇÕES MARINÉIA EIRELI
CNPJ/CPF: 14.520.232/0001-85

Tabela com 1 item contendo descrição de concessão de direito real de uso de um terreno com um barracão para fins de incentivo ao desenvolvimento de empregos no âmbito do município de Tamboara.

Tamboara, 07 de março de 2022.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000
EDITAL Nº. 021/2022

Elieil dos Santos Correa, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, DESCLASSIFICA a candidata ARLINDA MONICA DE FREITAS aprovada e classificada em 10º. Lugar no PSS 001/2021, para Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, por não comparecer no prazo determinado no Edital de nº. 016/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

Município de Diamante do Norte, em 07 de Março de 2022.
ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL
LEANDRO GARGANTINI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

publicação legal

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Amor, Pantanal Paranaense, Território Escoto das Águas

PROCLAMAÇÃO Nº 06/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
VENCIAMENTO 17/02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA CM HOSPITALAR S.A. PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede no Waldemar dos Santos s/nº, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/ME nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 758, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.420.164/0009-04, RODOV. KM 711 A 426, 2. 88 S 6 7 - CEP: 72.578-000 - bairro SANTA MARIA, BRASÍLIA (DF), neste ato representado por procurador Sr. MARIANE SILVA BRASILEIRO, brasileira, portadora da RG nº 47.780.896-7 e CPF 401.335.638-47, residente e domiciliado em Ribeirão Preto (SP), doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

– DO OBJETO
O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 8080/1988, QUE REGE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

– DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a admitir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

– DA VIGÊNCIA DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/REALIZAÇÃO
4,0 (quatro) prazo de entrega da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço.

– DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações legais e outras em direito permitidas neste referido foro.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	34622	STAGLUPITINA, FOSFATO 100 MG - COMPRIMIDO - B8033189	CPR	11250	R\$ 4,18	47.025,00	MSD
					TOTAL:	47.025,00	

QUERÊNCIA DO NORTE (PR) 17/02/2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito

MARIANE SILVA BRASILEIRO
contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.385/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 148.154,31 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

Órgão	Unidade	Ação	Categoria	Fonte	Valor
05.64	05.64.0001.0000	0000	0000	150	R\$ 148.154,31
TOTAL:					R\$ 148.154,31

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 148.154,31 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e quatro reais e trinta e um centavos), autoriza o Poder Executivo a utilizar os seguintes recursos financeiros:

Órgão	Unidade	Ação	Categoria	Fonte	Valor
07	07.00	0000	0000	150	R\$ 148.154,31
TOTAL:					R\$ 148.154,31

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a utilizar os seguintes recursos financeiros para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:

Fonte de Recursos	Supervir Financeiro	Exercício de Anterioridade	Anulação de Dotação	TOTAL
0 Recursos Ordinários (Líquido) - Exercício Corrente	00	00	00	R\$ 148.154,31
TOTAL:	00	00	00	R\$ 148.154,31

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.390/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Inclui no plano plurianual-PPA para o exercício de 2022, constantes dos macro objetivos do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.364/2022 de 22-12-2021 (adequação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022), estabelecendo por programas, objetivos e metas o plano procedente na alocação de recursos orçamentários para 2022, a seguinte ação de governo.

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	PROGRAMA DE GOVERNO	OBJETIVO	METAS	Valor	
05	05.64.0001.0000	0000	0000	R\$ 148.154,31	
TOTAL:					R\$ 148.154,31

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
Estado do Paraná
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 e 3672-1282 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 76.380.071/0001-68

DECRETO Nº. 5821/2022

SÚMULA: **NOMEIA FRANCIÊLE APARECIDA PULIDO DA SILVA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - "F"**

Roberto Aparecido Corredato, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 07/03/2022, a Srª. **FRANCIÊLE APARECIDA PULIDO DA SILVA**, portadora do RG. N.º 8.913.557-5/SSPPR., e CPF Nº 042.372.619-64, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - "F"**, conforme aprovação em Concurso Público - Edital nº 001/2020 e Edital de Convocação 11/2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.386/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Inclui no plano plurianual-PPA para o exercício de 2022 em comprometimento ao disposto no art. 146, § 1º da Constituição Federal, ação com fins transpessoal, indicador e montante de recursos financeiros a serem aplicados em despesas descritas no quadro abaixo:

ANO	2022	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	CATEGORIA	VALOR	
2022		05	05.64.0001.0000	0000	0000	R\$ 1.246,73	
TOTAL:							R\$ 1.246,73

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.391/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de R\$ 325.365,51 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavo), autoriza o Poder Executivo utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

Fonte de Recursos	Supervir Financeiro	Exercício de Anterioridade	Anulação de Dotação	TOTAL
161 FUNDOS 60% - Exercício Corrente	00	00	00	R\$ 325.365,51
TOTAL:	00	00	00	R\$ 325.365,51

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 325.365,51 (trezentos e vinte e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavo) autoriza o Poder Executivo utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

Fonte de Recursos	Supervir Financeiro	Exercício de Anterioridade	Anulação de Dotação	TOTAL
161 FUNDOS 60% - Exercício Corrente	00	00	00	R\$ 325.365,51
TOTAL:	00	00	00	R\$ 325.365,51

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a utilizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:

Fonte de Recursos	Supervir Financeiro	Exercício de Anterioridade	Anulação de Dotação	TOTAL
161 FUNDOS 60% - Exercício Corrente	00	00	00	R\$ 325.365,51
TOTAL:	00	00	00	R\$ 325.365,51

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Decreto nº. 034/2022

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social e das outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.875/2017.

Decreta:

Art. 1º Fica Nomeada a partir do dia 07/03/2022, Caria Pinheiro Alves Silva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 41.965.631-5-SSP/SP., e inscrita no CPF sob nº 311.666.588-17, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, percebendo subsídio em conformidade com os valores fixado na Lei Municipal nº 3.382/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.387/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Inclui nas metas e prioridades para o exercício de 2021, constantes do macro objetivos do anexo II - Relação de Programas e Metas da Lei Municipal nº 3.364/2022 de 22-12-2021 (adequação da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022), estabelecendo por programas, objetivos e metas o plano procedente na alocação de recursos orçamentários na Lei Orçamentária para 2022, a seguinte ação de governo.

ANEXO II
PROGRAMAS DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃO	PROGRAMA DE GOVERNO	OBJETIVO	METAS	Valor	
05	05.64.0001.0000	0000	0000	R\$ 1.246,73	
TOTAL:					R\$ 1.246,73

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.392/2022

Declara a "Rua Encantada" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, a "Rua Encantada".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/Fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 14/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
Destinada Exclusivamente à Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 21/03/2022, fará realizar o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Consórcio licitante para a realização de Pregão Registro de Preços para futuras e eventuais AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS OFICINAS DE BALLET E JUDO DO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR.

O Critério de Julgamento será o menor preço Por Item.

VALOR MÁXIMO - R\$ 50.790,00 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, no site www.novalianca.pr.gov.br e na plataforma COMPRASBR (www.comprasbr.com.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 044 3433-1112.

Nova Aliança do Ivaí, 07/03/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Errata da Portaria nº. 121/2022, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.988, dos dias 05 a 07/03/2022, pág. 18.

Onde se lê:
Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$-1.967,64 hum mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Leia-se:
Art. 3º O valor total das diárias autorizadas é de R\$-3.181,04 três mil cento e oitenta e um reais e quatro centavos, conforme Anexo I da Lei Municipal nº 3.039/2019.

Alto Paraná-PR, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.388/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.256,72 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recursos financeiros.

Órgão	Unidade	Ação	Categoria	Fonte	Valor
05.64	05.64.0001.0000	0000	0000	150	R\$ 240.256,72
TOTAL:					R\$ 240.256,72

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial no valor de até R\$ 240.256,72 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), autoriza o Poder Executivo utilizar os seguintes recursos financeiros como segue:

Órgão	Unidade	Ação	Categoria	Fonte	Valor
07	07.00	0000	0000	150	R\$ 240.256,72
TOTAL:					R\$ 240.256,72

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a utilizar os seguintes recursos financeiros para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para complementação:

Fonte de Recursos	Supervir Financeiro	Exercício de Anterioridade	Anulação de Dotação	TOTAL
0 Recursos Ordinários (Líquido) - Exercício Corrente	00	00	00	R\$ 240.256,72
A ser dotado por decreto do executivo	00	00	00	R\$ 240.256,72
TOTAL:	00	00	00	R\$ 240.256,72

Art. 4º Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n. 2000 - ☎ (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

DECRETO Nº 026/2022

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar.

ANTONIO CARLOS CAUNETO, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Corrente do Município de Tamboara, Estado do Paraná, conforme disposto na Lei Municipal 069/2021 de 23/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinados a dar cobertura às despesas constantes das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	02 - Ensino Fundamental	12.361.0006.2033 - Manut. da Educação Básica - Salário Educação	3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 03107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores			 R\$ 60.000,00
Subtotal			 R\$ 60.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02 - Ensino Fundamental
12.361.0042.2061 - Manutenção da Educação Básica - FONTE LIVRE
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 60.000,00
Fonte de Recurso: 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subtotal R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 120.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), aberto no termo do artigo anterior, será utilizado como recurso o Supervir Financeiro supletivo no exercício anterior nas fontes correspondentes, como segue:

Supervir Financeiro:	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR(R\$)
100	Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores		R\$ 60.000,00
107	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 60.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT: R\$ 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Fevereiro do ano de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 119 / 2022

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, Marcelo Cassiano Cordeiro, 1 (uma) licença, em razão de sua ida à Planaltina do Paraná, para transportar os atletas da delegação da modalidade de Handebol Masculino para a competição de quadrangular no município de Planaltina do Paraná-PR.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de R\$ 81,98 (Oitenta e um reais e noventa e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.389/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO COM FUNDAMENTO LEGAL NOS ARTIGOS 41, INCISO I E III E 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Inclui no plano plurianual-PPA para o exercício de 2022 em comprometimento ao disposto no art. 146, § 1º da Constituição Federal, ação com fins transpessoal, indicador e montante de recursos financeiros a serem aplicados em despesas descritas no quadro abaixo:

ANO	2022	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	CATEGORIA	VALOR	
2022		05	05.64.0001.0000	0000	0000	R\$ 1.246,73	
TOTAL:							R\$ 1.246,73

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de março de 2022.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltoparana@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

LEI Nº 3.393/2022

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº. 30/2022. Lota o veículo cedido pelo Instituto Água e Terra ao Município de Alto Paraná no Departamento de Viação e Obras Públicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº. 31/2022. Lota o veículo cedido pelo Instituto Água e Terra ao Município de Alto Paraná no Departamento de Viação e Obras Públicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº. 32/2022. Lota o veículo cedido pelo Instituto Água e Terra ao Município de Alto Paraná no Departamento de Viação e Obras Públicas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Decreto Nº. 33/2022. Lota o veículo cedido pelo Instituto Água e Terra ao Município de Alto Paraná na Secretaria Municipal de Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI. AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2022. DISPENSA ELETRÔNICA - Nº 3/2022. O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI Estado do Paraná, torna público que das 08:00 Horas às 15:00 Horas do dia 15/03/2022, fará realizar o DISPENSA ELETRÔNICA, conforme especifica abaixo:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ. Dispõe sobre a DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 027/2022. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 147/2021, datado 01/07/2021 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 028/2022. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 199/2021, datado 16/09/2021 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 029/2022. SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 020/2020, datado 14/02/2020 e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração, encaminhamento e acompanhamento de papéis/documentos desta municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE e demais Órgãos Públicos na cidade de Curitiba-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022. O Excm. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a 04(quatro) inscrições para capacitação de servidores com o tema: "Nova Licitação Entender e Implantar a Lei 14.133", ministrados nos dias 08, 09, 10 e 11 de março de 2022, realizado em Curitiba.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA. ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº. 045/2022. O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, convoca a pessoa abaixo relacionada, aprovada, no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos, com vista a assumir as vagas adiante especificadas munidas dos documentos ao final descritos.

PROFESSOR. Nome: Camila Viana Bellanda. Nota Final: 71,50. Classificação: 14. REQUISITOS E DOCUMENTOS: - CÓPIA E ORIGINAL DO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO; - CÓPIA E ORIGINAL DO TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE VOTAÇÃO OU JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NA ÚLTIMA ELEIÇÃO E PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Martini, n.º 2000 - Fone: (41) 3460-1109 - (41)3460-1170
Caixa Postal, 91 - CEP: 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

EDITAL N.º 046/2022

O Prefeito Municipal de Tamboara, Estado do Paraná, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso de suas atribuições legais, convoca a pessoa abaixo relacionada, aprovada, no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2020, a comparecerem no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital na **Divisão de Recursos Humanos, conforme segue:**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nome	Nota Final	Classificação
Eliane dos Santos	63,25	9

- O candidato convocado será submetido a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

- A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura do Município de Tamboara ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

- Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pelo Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

- A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.

- Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

- Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

- O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

- Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

- Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

- A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

- Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

- O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

Tamboara, 07 de Março de 2022.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2022

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: UNIFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
CNPJ: 36.731.728/0001-30

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço referente a 04(quatro) inscrições para capacitação de servidores com o tema: "Nova Licitação Entender e Implantar a Lei 14.133", ministrados nos dias 08, 09, 10 e 11 de março de 2022, realizado em Curitiba-PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAM. 3.3.90.39.00.00.00-00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa - Jurídica
3.3.90.39.48.00 - Serviços de seleção e Treinamento

DURAÇÃO: Início: na assinatura do contrato - 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022.

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 07 de março de 2022.

CLAudemir JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 043/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Remoção de Servidor Público por Interesse da Administração Pública".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal n.º 066/2009 de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica removido a partir do dia 07 de março de 2022, o Senhor **CELSON HERMES**, servidor efetivo, no cargo de Motorista, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde (07), Fundo Municipal de Saúde (002)**, Lotação: 2038 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, onde passará a desenvolver suas atribuições do cargo, na **Secretaria Municipal de Educação (06), Divisão de Transporte Escolar Fundamental (005)**, Lotação: 2033 - Manutenção da Divisão de Transporte Escolar Fundamental, em conformidade com o Art. 34, parágrafo único, I, da Lei Municipal n.º 066/2009 de 11 de novembro de 2009, afim de cumprir o princípio da supremacia do interesse público.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 044/2022

SÚMULA: "Concede afastamento por motivo de Auxílio Doença".

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica afastada de suas atividades laborais a senhora **IVONETE FORTUNATO BILACH**, portador do RG n.º 5.980.348-4 SSP-PR e do CPF n.º 043.464.229.00, ocupante do cargo efetivo **AJUDANTE GERAL FEMININO**, conforme Atestado Médico expedido no dia 21 de fevereiro de 2022, por 60 dias.

Art. 2.º - Será concedida licença para tratamento de saúde em conformidade com o art. 93, inciso I, da Lei Municipal n.º 066/2009, de 11 de novembro de 2009, pelo prazo de 15 dias com seus vencimentos pagos pelo Município.

Art. 3.º - Após afastamento superior a 16 (dezesseis) dias, seus vencimentos serão pagos pela Seguridade Social, mediante avaliação médica, em conformidade com o art. 93, inciso II da Lei Municipal n.º 066/2009, de 11 de novembro de 2009.

Art. 4.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (41) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2022
LICITAÇÃO N.º 2/2022 - PREGÃO N.º 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Impacto Erel - CNPJ 05.306.560/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br

ERRATA

TEOR DA PUBLICAÇÃO: **LEI 01/2022** - De 11 de janeiro de 2022.

Na Edição 18952 do DIÁRIO DO NOROESTE, na página 15, na data de 12 de janeiro de 2022.

ONDE SE LE: ANEXO III - VENCIMENTOS DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** JANEIRO/2022 - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR-GOS 1 - NÍVEL 1 - SUPERIOR COMPLETO.

GRAUS	GOS-A 3º GRAU COMPLETO	GOS-B PÓS GRAD. COMPLETA	GOS-C MESTRADO COMPLETO	GOS-D DOUTORADO COMPLETO
36	3.861,59	4.247,75	4.672,52	4.139,77

LEIA-SE: ANEXO III - VENCIMENTOS DO CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** JANEIRO/2022 - GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR-GOS 1 - NÍVEL 1 - SUPERIOR COMPLETO.

GRAUS	GOS-A 3º GRAU COMPLETO	GOS-B PÓS GRAD. COMPLETA	GOS-C MESTRADO COMPLETO	GOS-D DOUTORADO COMPLETO
36	3.861,59	4.247,75	4.672,52	5.139,77

As demais informações permanecem inalteradas.

Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR, 07 de março de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

REPUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2021
2º TERMO ADITIVO - REQUILÍBRIO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno mandato e funções o Sr. **CLAudemir JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG n.º 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Plínio nº 900, Centro, CEP: 87750-000, neste Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **MAX CESTAS COM LTDA - EPP**, estabelecida a Rua das Azaleias, n.º 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.651.458/0001-98, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG n.º 3.468.297-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º 451.615.269-04, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, n.º 366-A, Jardim Universo, CEP: 87.060-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço, nos termos da Ata de Registro de Preços N.º 053/2021, Pregão Eletrônico n.º 046/2021, Processo Administrativo N.º 080/2021, bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65, "d", Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 046/2021, objetivando a aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as secretarias municipais: geral da administração, saúde, educação, assistência social e departamento de desporto e cultura, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto, aditivo no valor de **RS 1.678,28** (um mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Na mesma dotação orçamentária da ata em tela.

ITEM	PREV. CONS.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
29	1.829	Unid.	Extrato de tomate "especificações conforme edital.	1,80	1.852,20
36	528	Unid.	Folhas tipo "I", congeladas (citrina), "especificações conforme edital.	6,95	3.669,60
37	513	Unid.	Folhas tipo "II", congeladas (citrina), "especificações conforme edital.	6,72	3.447,36
45	722	Unid.	Óleo Vegetal Comestível de soja refinado, "especificações conforme edital.	8,46	6.108,12

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata n.º 053/2021 que era de **RS 81.836,20** (oitenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), passa a ser de **RS 83.514,48** (oitenta e três mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições a Ata n.º 053/2021.
E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 23 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante
Test: _____

MAX CESTAS COM LTDA - EPP
Contratada
Test: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000 Fone/Fax: (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 03/2022

Súmula: Desclassifica candidata aprovada no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

DANIELA DIAS DO CARMO, Presidente do Conselho Municipal de dos Direitos da Criança e Adolescente de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1.º Desclassificar a candidata aprovada no Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Planaltina, conforme classificação final da Resolução n.º 11/2019 de 14 de outubro de 2019, em virtude de sua desistência.

• **Maria Aparecida de Oliveira Rosa - 3º Suplente.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Planaltina do Paraná, 07 de março de 2022.

Daniela Dias do Carmo
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP: 87860-000 Fone/Fax: (44) 3435-1221
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL N.º 04/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Planaltina do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 05/2005, com alterações nas Leis n.º 29/2012 e n.º 73/2013 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).

Considerando o Edital n.º 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1.º - Convocar o 3º Suplente **EMILY CRISTINA BRITO DE SOUZA**, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, até o dia 16 de março (das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Cópia da Carteira de Trabalho e PIS.

Art. 2.º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1.º deste Edital, a candidata deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Planaltina do Paraná em substituição das Conselheiras Tutelares que gozarão o direito das férias nos seguintes meses:

- Abril/2022, no período de 01 a 30 de abril de 2022, em substituição a Conselheira Titular Rozilene Alves de Paiva;
- Maio/2022, no período de 02 a 31 de maio, em substituição a Conselheira Titular Ariane Neris Ramos;
- Junho/2022, no período de 01 a 30 junho de 2022, em substituição a Conselheira Titular Geiele Rebeca de Campos Santos Minnikel;
- Julho/2022, no período de 01 a 30 julho de 2022, em substituição a Conselheira Titular Aparecida de Gois Matoso;
- Agosto/2022, no período de 01 a 30 de agosto de 2022, em substituição a Conselheira Graci Maria Jorge Piovesan.

Art. 3.º - A suplente será convocada somente para suprir as férias, no entanto, em caso de desistência, permanecerá sendo o primeiro suplente eleito para suprir vaga definitiva de Conselheira Tutelar, em caso de vacância.

Art. 4.º - Caso a suplente não aceite a vaga para cumprir período de férias estabelecido neste Edital, deverá apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA termo de desistência até o dia 16 de março de 2022.

Art. 5.º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Planaltina do Paraná.

Art. 6.º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina do Paraná, 07 de março de 2022.

Daniela Dias do Carmo
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapeira, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atnorte.net - e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

REAVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N.º 248/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira do Município de Paraíso do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que a abertura se dará no dia 18/03/2022 - às 13h30min. Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentícios que compõem a merenda escolar. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapeira, n.º 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada no site: paraisodonorte.atnorte.net, no ícone **AutoAtendimento-ConsultaDeLicitações**. Paraíso do Norte, 07 de março de 2022.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
REPUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santo Antonio do Caiuá - Poder Executivo, através do Departamento de Licitações, torna público que estará realizando o seguinte CHAMAMENTO PÚBLICO:

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022

OBJETO Credenciamento para atendimento na rede municipal de saúde para o cargo de Farmacêutico.

ÓRGÃO Departamento Municipal de Saúde

PERÍODO CREDENCIAMENTO: DE 08/03/2022 a 15/03/2022

HORÁRIO Das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min

LOCAL Departamento de Licitações, Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiuá/PR

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento no Departamento de Licitações, localizado na Avenida São João, 415, Centro, Santo Antonio do Caiuá/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (44) 3443-1221 ou no site www.pmsac.pr.gov.br.

Santo Antonio do Caiuá/PR, 07 de março de 2022.

José Gabriel Gonçalves Fachiano
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapeira, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atnorte.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico n.º 28/2021 - Sistema de Registro de Preços

1º TERMO DE AJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2021 - ID 201
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL N.º 500/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Termo de Ajuste a Ata tem por Registro de preços objetivando a aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 28/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contradas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.

O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Órgão Gestor: Município de Paraíso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapeira, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferrato de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraíso do Norte e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.196.589/0001-10, com sede na Avenida Rui Barbosa, n.º 944, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, representado por sua Diretora Sra. **Evelin Tanikawa de Oliveira**.

Licitante - Detentora: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.121.920/0001-63 e IE 90702976/01, com sede a Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Zona 05, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná - CEP 87.015-200, neste ato representado por seu representante legal a Senhora Maryvone Aparecida Peron Buosi.

Especificações dos objetos, a unidade, a marca, as quantidades estimadas, o preço unitário registrado

Item	Especificação dos Objetos	Unidade	Marca	Preço Unitário Registrado	Preço Unitário Atualizado
140	Roletes de algodão. Pacote com 100 unidades.	PCT	Ss plus	2,01	2,12
183	Água destilada. Água destilada, para autoclave, não injetável, não esteril e quimicamente pura. Galão de 5 litros.	GAL	Ss plus	10,40	10,93

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Ajuste a Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraíso do Norte, 07 de março de 2022.

Márcia Ferrato de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraíso do Norte

Maryvone Aparecida Peron Buosi
Representante Legal da Detentora

Gestor:

Evelin Tanikawa de Oliveira
Diretora do Departamento de Saúde

Fiscal:

Elsângela Dias de Oliveira
Chefe do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1203 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.363.071/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 12/2022
Processo de Dispensa por Justificativa n.º 13/2022

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa **POUSADA LUZ E VIDA LTDA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em abrigamento de pessoa com deficiência, com fornecimento de alimentação e acompanhamento nutricional, cuidados de enfermagem, cuidadores qualificados, serviços gerais, higiene pessoal com fornecimento dos produtos, atividades recreativas, atendimento médico e hospitalar com cuidador 24h caso a pessoa necessite de internação, vestuário em geral.**

Valor: R\$-13.216,00 (Treze mil, duzentos e dezessis reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com a execução dos serviços do objeto efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Ação Social.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

UNF	NS	BN	FUN	PROJ	DEST	PROJ	DESC	PROJ	ACT	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE
1386	08	244	11	2	62	Manutenção de	Retribuição	00	339093800	SERVIÇOS DE ASSIST. SOCIAL	937

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 04/10/2022 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 04/03/2022.

Rondon - Pr, 04 de março de 2022.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (M.F) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/Fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2022
LICITAÇÃO N.º 2/2022 - PREGÃO N.º 2/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Impacto Erel - CNPJ 05.306.560/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS EM OFICINAS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/03/2022

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Decreto N° 582/2022. Símula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1997/2022 de 26 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N° 442/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO MPE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ. AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 04/2022. OMunicípio de Santa Isabel do Ivaí torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 07 de abril do ano de 2022, na Rua Professora Dulce Cristi n° 1170 em Santa Isabel do Ivaí, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Table with 4 columns: Local do objeto, Objeto, Quantidade e unidade de medida, Prazo de execução (dias). Row 1: Sede, Recape de vias urbanas em CBUQ, 9.449,24 m², 90.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@santaisabeldoivai.pr.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON. ESTADO DO PARANÁ. Decreto N° 582/2022. Símula - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional especial. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal em exercício de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 1996/2022 de 26 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58. AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DIGITAL E ADMINISTRATIVO N° 452/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARAÍSO DO NORTE TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÁ. ESTADO DO PARANÁ. CNPJ - 75.483.230/0001-58. RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000. Decreto N° 1338/2022. Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (044) 429-1319 - CEP 87990-000. EDITAL N° 023/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2022 "AMPLA CONCORRÊNCIA".

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Estado do Paraná. Exercício: 2022. TERMO DE ADITIVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ. Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº 91 - CEP: 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000. PORTARIA N° 64, DE 07 DE MARÇO DE 2022. Concede férias regulamentares a Servidor (a) Municipal.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE. Termo aditivo do contrato n° 232/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 03/2021 de Regularização de 06 barragens com projetos (AS) em andamento em qualquer alteração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ. Praça Glacomo Madalozzo 234 - Centro Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000. PODER EXECUTIVO PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 51/2022.

publicação legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 06.076.396/0001-37
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax (41) 3447-2415 - CEP: 87750-000
Alto Paraná - Paraná
e-mail: sema@sema.altoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação - SME e as escolas da rede municipais de Alto Paraná-PR, nos seus legais de suas atribuições, estabelece orientações para o processo de seleção para provimento de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO, que irão atuar nas turmas de 1ª e 2ª do Ensino Fundamental Anos Iniciais no PROGRAMA TEMPO DE APRENDER, cumprindo determinações do MEC (PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020) e resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo de seleção para provimento de Assistente de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, modalidade auxiliar de turmas, desenvolvido em convênio com SEALF/MEC, Secretaria Estadual da Educação Básica, Secretarias Municipais de Educação e Escolas Municipais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo para seleção de Assistentes de Alfabetização regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora.

1.2 O processo de que se trata este edital será desenvolvido em uma etapa São diretrizes do Programa:

- a) elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens científicas fundamentadas;
b) contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação conforme o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
c) assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;
d) impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;
e) avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1.3 A primeira etapa será composta de Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme estabelece os requisitos do item 3 deste Edital, de caráter de perfil básico.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para atuação como Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Alto Paraná, a serem distribuídas nas escolas de Ensino Fundamental I

Table with 5 columns: ORD., INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ANO, TURNO. Lists 23 schools and their respective details.

2.2 A carga horária que deverá ser dedicada ao atendimento do assistente à turma de 5 horas semanais.

2.3 A remuneração por esta atividade será feita em forma de um trabalho voluntário que conta com ressarcimento mensal para alimentação e transporte, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pela carga-horária de 5 horas semanais em cada turma, podendo o mesmo ASSISTENTE assumir até oito turmas.

2.4 Ao compor a equipe do Programa Tempo de Aprender, o Assistente de Alfabetização será bolsista no programa MEC-SEALF com bolsas pagas pelo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) diretamente na Unidade Executora de cada escola. O recebimento da bolsa não representa ao Assistente de Alfabetização vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação ou Escolas Municipais.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

- 3.1 Ter no mínimo 18 anos de idade.
3.2 Ter formação docente, magistério ou estar cursando o último ano.
3.3 Possuir experiência comprovada com alfabetização.
3.4 Ter licenciatura em Pedagogia, Letras e/ou Matemática ou estar cursando.
3.5 Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 05 horas semanais para cada turma de sua responsabilidade como assistente, e acompanhar as práticas pedagógicas do professor, conforme Documento Orientador Tempo de Aprender - 2020. Todas as justificativas de falta serão analisadas pela Direção da escola sob pena de não autorização da bolsa.
3.6 Ter disponibilidade para formação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.
4.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.
4.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.
4.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.
4.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
4.6 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituído pelo professor regente em nenhuma hipótese.
4.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 O candidato convocado deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender.

5.2 Em caso de ausência do Assistente de Alfabetização na formação ministrada pelo MEC o Assistente de Alfabetização será excluído do programa, sendo de responsabilidade do Coordenador Local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nas normativas do programa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
6.2 Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não homologação da inscrição.
6.3 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, não serão aceitas inscrições pela internet, pelo correio ou fax.
6.4 No ato da inscrição o candidato ou seu procurador deverá assinar um termo de Concordância com as normas estabelecidas.
6.5 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso com a aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
6.6 A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 deste edital, e emitirá parecer de homologação ou não das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 Para participação do processo seletivo o candidato deverá obrigatoriamente entregar no ato da inscrição:
7.2 Cópia dos documentos exigidos no item 3 As cópias deverão ser reconhecidas no ato da inscrição.
7.3 A experiência profissional também poderá ser comprovada mediante cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, das paginas: com foto, qualificação civil e com registros e, quando necessário, atestado de declaração da instituição constando a área de atuação.
7.4 Cópia da cédula de identidade e CPF.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido pela comissão avaliadora sendo realizado em uma etapa: a avaliação de títulos e documentos.

8.2 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- a) A avaliação de títulos será atribuída a autenticidade.
b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos títulos entregues pelo candidato.
c) Na avaliação de títulos só serão considerados os requisitos do item 3 cujo documentação comprobatória tenham sido efetivamente entregues no ato de inscrição.
d) Serão considerados diplomas ou histórico escolar de cursos de Formação magistério e Licenciatura em Pedagogia ou em graduação na área da educação expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos.
e) Comprovante de matrícula da Universidade (quando se tratar de estudante universitário).

8.2.1 A comprovação da titulação e experiência se dará por meio da apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

- a) Formação comprovada de pedagogo (e/ou Licenciatura) - 50 pontos
b) Formação comprovada de Magistério ou Formação Docente - 40 pontos
c) Cursando o magistério ou formação docente (último ano) - 20 pontos
d) Experiência comprovada em alfabetização - 2 pontos a cada ano (até 5 anos) - 10 pontos.
e) Cursando Pedagogia - 20 pontos.

8.2.2 A pontuação máxima do processo será de 100 (cem) pontos.
8.2.3 Após a divulgação a classificação, será oportunizada, conforme cronograma constante no anexo 1 desse edital, não havendo possibilidade de recurso, a ser analisado pela Secretaria de Educação de Alto Paraná.

- 8.2.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver maior experiência comprovada em alfabetização.
b) Tiver maior idade.
8.2.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa tempo de aprender da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná - PR.
8.2.6 A atribuição da vaga será realizada em conformidade à ordem de classificação.
8.2.7 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste edital, assinarão o Termo de Compromisso para o exercício das atividades relacionadas ao Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses período este que pode ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pela SEALFAMEC.
8.2.8 Em caso de desistência será convocado para a atribuição o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA/PERÍODO:

9.1 Segue o cronograma com as etapas do processo seletivo:

Table with 2 columns: Descrição da Etapa, Data/Período. Includes: Publicação do Edital (08/03/2022), Inscrições (De 09/03/2022 a 11/03/2022), Divulgação do Resultado (15/03/2022), Convocação via telefone (17/03/2022), Capacitação dos assistentes pedagógicos (18/03/2022 a 01/04/2022), Início das Atividades (04/03/2022).

9.2 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado em edital na Secretaria de Educação.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

0.1 A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente a contratação, pois essa depende da continuidade do programa e da publicação do documento do número de Assistente de Alfabetização.

0.2 Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por esse processo seletivo, serão convocados pela coordenação do curso, quando autorizados pelo MEC - Programa Tempo de Aprender.

0.3 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial online para desempenhar suas funções, a ser realizada pelo portal do MEC Programa Tempo de Aprender.

0.4 A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada a liberação de recursos financeiros pelo FNDE através do PDDE.

0.5 Será considerado desistente o candidato que for selecionado e não se apresentar no prazo de 48 horas.

0.6 Após a contratação do Assistente de Alfabetização, caso o coordenador local ou Direção da escola considerem sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá solicitar seu desligamento do Programa Tempo de Aprender.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Não será cobrada taxa de inscrição.
1.2 Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após os 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.
1.3 Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados ou por terceiros devidamente autorizados, após 30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.
1.4 Os candidatos classificados além do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo -se rigorosamente a ordem de classificação.
1.5 O presente processo de seleção terá validade para o período letivo de 2022, os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora Municipal e pela Comissão Avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Alto Paraná, 8 de março de 2022.

ADRIANO VASCONCELOS RIATO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adriano Vasconcelos Riato
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 293/2021
RG: 6.840.402-9 SSP-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 75.483.230/0001-58

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antonio do Caiú, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetida ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal de Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderem alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fortes livres e mais as vinculadas pela E. C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santo Antonio do Caiú - Pr, 17 de fevereiro de 2022.

ANÁ PAULA DA CRUZ MARQUES
(Presidente do Conselho Municipal de Saúde)

ADRIANA CLÁUDIA ROSSATO
(Gestora)

LETICIA DIAS INÁCIO FEITOSA
(Farmacêutica SUS)

EDNA CASTELINI FERREIRA
(THD - SUS)

ROSEANE CÁTIA DA SILVA
(ACS - SUS)

NAIDES SILVA
(Usuário do SUS 3ª Idade)

NATHANY CARLA DA SILVA
(Servidor SUS - APAE)

LUCIA OLIVEIRA SOUZA
(Represent. Usuário SUS - Vila Xavier)

MARIA JOVETINA DA S. FIGUEIREDO
(Represent. Usuário SUS (Pastoral da Criança))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA, em favor da seguinte empresa:

Table with 4 columns: FORNECEDOR, CNPJ, LOTEM Nº, VALOR TOTAL R\$. Row 1: FTEA SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA - EPP, 24.461.693/0001-88, Lote 01: 01, 02 e 03, 38.739,10

Alto Paraná, em 07 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
CONTRATANTE: Município de Alto Paraná
EMPRESA DETENTORA: FTEA Soluções em Gestão Ltda - EPP

Objeto: Registro de Preços, por Item, para aquisição de gêneros de alimentação, destinados a atender as Secretarias Municipais: Educação, Assistência Social e Departamento de Desporto e Cultura, conforme a seguir:
LOTE 01: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Table with 5 columns: ITEM, PREV. CONS., UNID., ESPECIFICAÇÃO, P. UNIT., V. TOTAL ESTIMADO (R\$). Rows include: 1. Leite pasteurizado integral 1 litro, 1.650 Lt, 3,79, 6.253,50; 2. Leite UHT - suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, 5.600 Cx, 4,09, 22.904,00; 3. Melancia "Redonda", 4.130 Kg, 2,32, 9.581,60.

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à utilização total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 07 de março de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos; e 60 dias da licença Aleitamento, Lei Municipal nº 001/2010 de 02.03.2010 à servidora da Municipalidade ANA BEATRIZ SAKAMÉ ROMEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 088.375.219-01 e cédula de identidade RG nº 10.939.140-9 SESP-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de março de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 53/2022

SÚMULA: Concede Licença Maternidade e Licença Aleitamento.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dentro das determinações legais, licença maternidade de 120 dias, conforme atestado arquivado no Departamento de Recursos Humanos; e 60 dias da licença Aleitamento, Lei Municipal nº 001/2010 de 02.03.2010 à servidora da Municipalidade ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF nº 090.637.249-69 e cédula de identidade RG nº 12.943.317-5 SESP-PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 27 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2022.

Celso Maggioni
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 175/2022

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica exoneração a Servidora VILMA ALVES DE LISBOA, do Cargo Comissionado C05 de CHEFE DE TÉCNICA PEDAGÓGICA, a partir de 08 de março de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2022.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

OBJETO: Empreitada Global (materiais e mão de obra), para execução de: Relocação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com área de 2.914,12 m², em vias públicas do Município de Alto Paraná-PR e Distritos de Maristela e Santa Maria.

ABERTURA: Dia 30 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.
Cópia do Edital e a Pasta Técnica poderão ser retirados junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico www.altoparana.pr.gov.br.
Os envelopes nºs - 01 - Documentação para Habilitação, e 02 - Proposta de Preços deverão ser entregues no Setor de Protocolos, até 08:30 horas do dia 30 de março de 2022.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: 44 - 3447-1122, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br.
Alto Paraná, Estado do Paraná, 07 de março de 2022.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 78.909.369/0001-80, localizada na Av. Heitor Alencar Furtado, Nº 6420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, no valor total de R\$ 1.638,30 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Objeto: Realização da Revisão do Veículo SPIN 1.8 MT PREMIER - Placa FIV-3H83, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 015/2022.

Mirador/PR, 07 de Março de 2022

publicação legal



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Santa Casa de Paranavai, no uso de suas atribuições, convoca os sócios fundadores e os sócios efetivos quites com a tesouraria para Assembleia Geral Extraordinária a ser constituída no dia 31 de março do corrente ano, a Rua Rio Grande do Sul, nº 2425, com primeira convocação às 18:00 horas e segunda convocação às 18:15 horas, conforme parágrafo II, art. 11º da Seção I do Capítulo III do Estatuto Social, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Pauta:
1. Eleição e Posse do Conselho Superior e do Conselho Fiscal.
Paranavai - PR, 04 de Março de 2022.

RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente



ATA Nº 01/2022

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às treze horas reuniram-se nas dependências da Prefeitura do Município de Rondon, sito à Avenida Paraná nº 155, bairro centro, os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, nomeados através do decreto nº 5640/2021, tendo como objetivo a análise e aprovação de expansão da zona territorial urbana deste Município, (Novo perímetro urbano). O chefe de gabinete Maurílio Galindo Lopes fez a abertura da reunião, em sequência o Sr. Ney José Ribeiro fez explicação com a apresentação de documentos com demarcações das divisões/fronteiras, (Memorial Descritivo e Mapas do novo Perímetro Urbano). Após vários debates por parte dos integrantes deste conselho, fica aprovado por unanimidade o perímetro delimitado como parte do Zonamento Urbano do Município de Rondon-Pr.

- Sem mais val por mim que lavrei e assiniei esta e demais participantes:
• Sirlei Luiz de Andrade dos Santos
• Eder Dias Casola
• Alexandre Ferreira de Souza
• Nelson Betim
• Pedro Da Monteiro
• Roberto Scaraboto
• Andréia Cristina da Silva do Amaral
• Claudemir Domingos Lansa
• Luiz Gustavo Zolin

MUNICÍPIO DE RONDON – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA – PR
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE RONDON
ÁREA: 8.279.490,56 m² = 827,9490 ha
PERÍMETRO: 14.963,78 m

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRICO

Inicia-se no marco denominado '0', georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 319953.173 m e N= 7410589.334 m. Daí segue com o azimute de 97°45'32" e a distância de 81.09 m até o marco '1' (E=320033.519 m e N=7410578.387 m); Daí segue com o azimute de 113°05'50" e a distância de 162.88 m até o marco '2' (E=320183.345 m e N=7410514.489 m); Daí segue com o azimute de 129°38'17" e a distância de 158.62 m até o marco '3' (E=320305.496 m e N=7410413.300 m); Daí segue com o azimute de 137°14'06" e a distância de 153.38 m até o marco '4' (E=320409.642 m e N=7410300.695 m); Daí segue com o azimute de 143°31'04" e a distância de 161.45 m até o marco '5' (E=320505.633 m e N=7410170.887 m); Daí segue com o azimute de 151°48'17" e a distância de 131.29 m até o marco '6' (E=320567.665 m e N=7410055.176 m); Daí segue com o azimute de 64°57'17" e a distância de 897.11 m até o marco '7' (E=321380.422 m e N=7410434.955 m); Daí segue com o azimute de 155°01'56" e a distância de 510.55 m até o marco '8' (E=321595.928 m e N=7409972.119 m); Daí segue com o azimute de 211°04'21" e a distância de 151.00 m até o marco '9' (E=321517.993 m e N=7409942.784 m); Daí segue com o azimute de 243°26'03" e a distância de 185.29 m até o marco '10' (E=321552.262 m e N=7409759.915 m); Daí segue com o azimute de 208°13'41" e a distância de 142.02 m até o marco '11' (E=321285.089 m e N=7409634.785 m); Daí segue com o azimute de 314°04'44" e a distância de 154.14 m até o marco '12' (E=321174.357 m e N=7409742.013 m); Daí segue com o azimute de 239°50'41" e a distância de 485.54 m até o marco '13' (E=320754.526 m e N=7409498.104 m); Daí segue com o azimute de 222°01'53" e a distância de 65.07 m até o marco '14' (E=320710.961 m e N=7409449.774 m); Daí segue com o azimute de 193°43'05" e a distância de 343.32 m até o marco '15' (E=320629.544 m e N=7409116.244 m); Daí segue com o azimute de 306°48'16" e a distância de 25.65 m até o marco '16' (E=320609.007 m e N=7409131.611 m); Daí segue com o azimute de 216°12'19" e a distância de 704.70 m até o marco '17' (E=320192.754 m e N=7408562.982 m); Daí segue com o azimute de 133°10'40" e a distância de 366.25 m até o marco '18' (E=320459.836 m e N=7408312.370 m); Daí segue com o azimute de 110°05'18" e a distância de 256.35 m até o marco '19' (E=320700.580 m e N=7408224.322 m); Daí segue com o azimute de 199°10'22" e a distância de 395.00 m até o marco '20' (E=320570.865 m e N=7407851.231 m); Daí segue com o azimute de 226°05'54" e a distância de 715.55 m até o marco '21' (E=320055.290 m e N=7407355.052 m); Daí segue com o azimute de 301°36'59" e a distância de 1607.80 m até o marco '22' (E=318666.127 m e N=7408197.904 m); Daí segue com o azimute

de 225°38'03" e a distância de 800.93 m até o marco '23' (E=318113.553 m e N=7407637.866 m); Daí segue com o azimute de 300°31'07" e a distância de 1102.01 m até o marco '24' (E=317164.207 m e N=7408197.490 m); Daí segue com o azimute de 46°08'21" e a distância de 754.23 m até o marco '25' (E=317708.023 m e N=7408720.100 m); Daí segue com o azimute de 334°52'45" e a distância de 785.13 m até o marco '26' (E=317374.714 m e N=7409430.968 m); Daí segue com o azimute de 17°50'14" e a distância de 1050.05 m até o marco '27' (E=317696.358 m e N=7410430.541 m); Daí segue com o azimute de 102°13'57" e a distância de 720.11 m até o marco '28' (E=318400.117 m e N=7410277.957 m); Daí segue com o azimute de 158°03'56" e a distância de 332.42 m até o marco '29' (E=318524.292 m e N=7409969.597 m); Daí segue com o azimute de 68°19'23" e a distância de 275.05 m até o marco '30' (E=318779.894 m e N=7410071.195 m); Daí segue com o azimute de 74°20'25" e a distância de 388.76 m até o marco '31' (E=319154.230 m e N=7410176.127 m); Daí segue com o azimute de 60°10'02" e a distância de 584.37 m até o marco '32' (E=319661.161 m e N=7410466.835 m); Daí segue com o azimute de 67°14'31" e a distância de 316.67 m até o marco '0-PP' (E=319953.173 m e N=7410589.334 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 827,9490 ha.

CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA - AZIMUTES E COORDENADAS
MUNICÍPIO: RONDON – PR
COMARCA: CIDADE GAÚCHA - PR

Table with columns: Estação, Varas, Coord. Norte, Coord. Oeste, Azimute, Distância, Fator Escala, Latitude, Longitude. Contains data for 32 points and perimeter/area calculations.

Rafael Nalin Berti
CREA PR-101.876-D
Código de Credenciamento INCR: RAER



MUNICÍPIO DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022

Ratifico por este termo, a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da Empresa: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., com cadastro CNPJ/ME: 78.909.389/0001-80, localizada na Av. Heitor Alencar Furtado, Nº 6420, Jardim Santos Dumont, Paranavai-PR, no valor total de R\$ 2.202,93 (Dois mil duzentos e dois reais e noventa e três centavos). Objeto: Realização da Revisão do Veículo SPIN 1.8 LTZ – Placa BDD-6E84, realizado por sua Concessionária Exclusiva, com base no art. 25 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os pareceres técnicos e jurídico, bem como pelos elementos que instruem o Processo Administrativo nº 016/2022.

Mirador/PR, 07 de Março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na Edição, Publicação e Impressão de Jornal de Maior Circulação Local e Regional, para atendimento às Publicações Legais de Documentos Oficiais Diversos do Poder Legislativo Municipal
1.2. Os serviços deverão ocorrer de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paraíso do Norte, os arquivos de texto (extensão.pdf) serão encaminhados via e-mail para a empresa contratada promover a regular publicação.
1.3 Valor máximo do lote e descrição do mesmo:

Table with columns: Item, Descrição, Unid, Quant, Vr máximo Unitário RS, Vr máximo Total RS. Item 01: Contratação de Jornal que circule no município de Paraíso do Norte-PR e Região, no mínimo 06 (seis) vezes por semana, para a execução de serviços de publicação de aproximadamente 3.000 cm de coluna no mês, de Atos Oficiais da Administração da Câmara Municipal, demais informações de interesse da Comunidade Local, tais como: Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Balmcetes, Balanços, Editais, Convênios, Contratos e Campanhas Públicas, assim como outros documentos cuja publicação tornar-se obrigatória.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo licitatório que visa a contratação de empresa para Contratação de Empresa Especializada na Edição, Publicação e Impressão de Jornal de Maior Circulação Local e Regional, para atendimento às Publicações Legais Diversas, no período 12 meses, pois é necessária a transparência das informações, atendendo ao Princípio da Transparência e a Lei nº 12.527/11 que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

2.2. Objetivando a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante a contratação, a preços praticados no mercado, as quantidades e as especificações técnicas a referida, serão realizadas pesquisa de preço no mercado.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços requisitados deverão ser publicados no próximo dia útil ao envio do arquivo para e-mail oficial da empresa contratada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
3.2 A Contratante enviará as matérias a serem publicadas no máximo até as 17h00min do dia anterior a edição do jornal.
3.3 As publicações deverão ocorrer em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, mais precisamente na Região Noroeste do Estado.
3.4 A Contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, e sem ônus para a Contratante e para qualquer cidadão, página do jornal com a publicação, em link da home page da mesma.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 Prazo para entrega: O prazo para fornecimento dos serviços será diário e imediatamente quando solicitado pela Câmara.
4.2 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta.
4.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos os custos que o compõem os serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos serviços, testes, leis sociais e tributos.

5. VALORES E PAGAMENTOS

- 5.1 A quantidade dos serviços a serem solicitados serão as que surgirem de acordo com a demanda da Mesa Diretora da Câmara, objetivando uma quantidade que atenda às eventuais necessidades desta Câmara.
5.3 O pagamento, decorrente da entrega dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente mensal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em cada mês, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022
Edital nº. 03/2022

O Presidente da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria nº 09/2022 de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 01/2022, Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição DEFERIDAS terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

Table with columns: INSC, CARGO, NOME, SITUAÇÃO. Lists candidates with their respective positions and names, all marked as DEFERIDA.

Art. 3º - A relação de solicitações de isenções indeferidas, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

Table with columns: INSC, CARGO, NOME, SITUAÇÃO. Lists candidates with their respective positions and names, all marked as INDEFERIDO.

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDAS poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia 15 de março de 2022.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte - PR, 07 de março de 2022.

EYDELSON DA SILVA CANO

Presidente da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte - PR

JULIANA NEGRINI LORGA

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos da Câmara de Vereadores de Diamante do Norte - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

Table with columns: MODALIDADE, TIPO DE AVALIAÇÃO, EDITAL, PROCESSO LICITATORIO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, REFERÊNCIA DE TEMPO, LOCAL, OBJETO LICITADO, Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte - Paraná

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

O Município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO na seguinte forma: MENOR PREÇO GLOBAL.

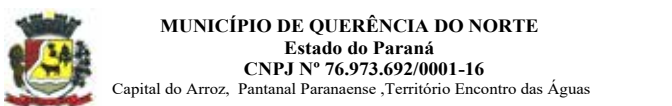
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, conforme descrito na planilha orçamentária anexa ao edital.

NOVA DATA DE ABERTURA: 18 DE MARÇO DE 2022 - 09 hrs.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, pelo fone 44-3462.1222.

Querência do Norte-PR, 07 de março de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

DECRETO Nº 26/2022

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE ABERTURA TP 01/2022

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da C.F., que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

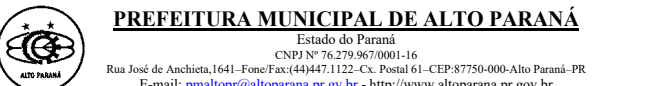
CONSIDERANDO a impossibilidade da participação da Comissão de Licitação na data prevista de abertura da TP 01/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica PRORROGADA A ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 01/2022 PARA O DIA 18/03/2022, no mesmo horário e Local determinados no edital.

Artigo 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 07 de março de 2022

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41)447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmalparana@altparana.pr.gov.br - http://www.altparana.pr.gov.br

Portaria nº 122/2022

Designa servidores públicos municipais para exercerem a função de fiscais de contratos e dá outras providências.

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.375/2022.

Resolve:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para exercerem a função de fiscais de contratos, como segue:

Table with columns: Ordem, Matrícula, Nome, Cargo, Secretarias, seções ou departamentos de vínculo dos Contratos. Lists 7 employees and their respective roles.

Parágrafo único. Aos servidores designados e relacionados no caput deste artigo, será concedido para o exercício da função de fiscal de contratos, gratificação especial no valor de R\$-550,30 (quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos) mensais, em conformidade com o art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.375/2022.

Art. 2º Os contratos e atas de registro de preços em vigor na data de publicação deste Decreto, passam a ser fiscalizados em suas respectivas secretarias, seções ou departamentos, pelos servidores designados e relacionados no art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a Portaria nº 047/2022 e demais disposições em contrário.

Alto Paraná-PR., 07 de março de 2022.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa



A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBS OS SEXOS) - VAGAS PARA 07/03/2022

Table with columns: OCUPAÇÃO, VAGAS. Lists various job positions and their respective quantities, including PCDF/Reabilitado, Auxiliar de Produção, Agougueiro, etc.

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SO ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOVER DISPONIBILIDADE

